



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 647, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio  
no a seguinte lei:

Art.1º)A remuneração fixa mensal dos servidores municipais  
das categorias abaixo citadas, fica reajustada da seguinte forma:

<u>CATEGORIA</u>	<u>A PARTIR DE</u> <u>01/11/87-Cz\$</u>	<u>A PARTIR DE</u> <u>01/1/88-Cz\$</u>
CH.DE EXP.E CONTABILIDADE	30.683,00	37.433,00
ESC.ENC.JSM E UMC	15.289,00	18.653,00
ESC.ENC.DA TESOUREARIA	18.741,00	22.864,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	11.563,00	14.107,00
OFFICE BOY E AUXILIAR	5.051,00	6.162,00
RECEPCIONISTA	4.306,00	5.253,00
ENC.DA LIMPEZA DA PREFEITURA(17:30 H.S.)	3.201,00	3.905,00
ENC.PS TELEF.DE RIO DAS ANTAS	5.051,00	6.162,00
ENC.PS TELEF.E CORREIO DE IPOMÉIA	5.051,00	6.162,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	5.051,00	6.162,00
AUXILIAR DE RECREADORA	3.258,00	3.975,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	6.548,00	7.989,00
ENC.DE ATIV.EDUC.E DIVERSAS	4.789,00	5.843,00
SUPERVISORA MUNIC.DE ENSINO(20 H.S.)	6.035,00	7.363,00
PROFESSOR C/IIº GRAU COMPLETO(20 H.S.)	6.035,00	7.363,00
PROFESSOR C/Iº GRAU COMPLETO(20 H.S.)	5.060,00	6.173,00
ENC.DE SERV.EXTERNOS E OBRAS	13.798,00	16.834,00
PATROLEIRO "A"	9.598,00	11.710,00
PATROLEIRO "B"	9.198,00	11.222,00
TRATORISTA "A"	9.198,00	11.222,00
TRATORISTA "B"	9.016,00	11.000,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESC.OU TRATOR DE PNEU "A"	9.198,00	11.222,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA, RETROESC.OU TRATOR DE PNEU "B"	8.399,00	10.247,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	6.794,00	8.289,00

(CONTINUA NA FOLHA Nº 2) . . . . .



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FL. 2 - CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 647, DE 26/11/87)

MOTORISTA	7.519,00	9.173,00
MECÂNICO	7.519,00	9.173,00
PEDREIRO/CARPINTEIRO	10.975,00	13.390,00
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO/ CARPINTEIRO	7.099,00	8.661,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	5.930,00	7.235,00
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTRADAS OU LOGRAD.PÚBLICOS	5.588,00	6.817,00
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	4.114,00	5.019,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS (20 H.SEMANAIS)	3.463,00	4.225,00

Art.2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam reajustados da seguinte forma:

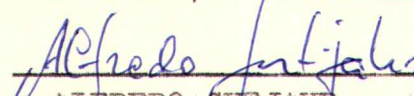
<u>NOME</u>	<u>A PARTIR DE</u> <u>01/11/87-Cz\$</u>	<u>A PARTIR DE</u> <u>01/01/88-Cz\$</u>
CACILDA G.DE LIZ MACHADO	2.745,00	3.349,00
ERCÍLIA MARIA MORESCO	4.531,00	5.528,00

Art.3º) O SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO terá o seguinte acréscimo sobre o preço da hora normal: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA 25%, SÁBADO 50%, DOMINGO E FERIADO 100%, a partir de 01.10.87.

Art.4º) As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art.5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir das datas citadas, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 26 DE NOVEMBRO DE 1987.

  
ALFREDO GUTJAHR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.

  
ADILSON A. DAGNONI

Ch.de Exp.e Contab.